



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



CONTRATO Nº 022/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022-CPL/SLP
ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 048/2022

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, E A EMPRESA G L XAVIER EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida Professor João Morais de Sousa, 355 - Centro - Santa Luzia do Pará/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por Flávio José Padilha de Almeida, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, inscrito no CPF sob o nº 772.274.254-87, nomeado pela Portaria nº 003/2021, e a empresa **G L XAVIER EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 43.117.716/0001-86, com sede na AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 2337 – CENTRO – SANTA INÊS – MA, CEP: 65.300-500, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, GENILDO LOURENÇO XAVIER RG, sob o Nº 1994884 ITEP/RN, e CPF N º009.489.804-94, têm, entre si, ajustado o presente **Contrato** para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e, demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2022-CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de **R\$ 981.846,40 (novecentos e oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).**

PARAGRAFO PRIMEIRO – A quantificação do contrato se dará conforme planilha abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
105	ARMAÇÃO DE BAIXA TENSÃO B-1 PESADA COM ISOLADOR	180	Unidades	R\$ 15,25	R\$ 2.745,00
106	ARMAÇÃO DE BAIXA TENSÃO B-2 PESADA COM ISOLADOR	180	Unidades	R\$ 32,93	R\$ 5.927,40
107	BASE FIXAÇÃO RELÉ FOTOELÉTRICO	300	Unidades	R\$ 13,67	R\$ 4.101,00
108	BOCAL COMUM PARA LÂMPADA COM RABICHO	900	Unidades	R\$ 3,34	R\$ 3.006,00
109	BRAÇO BR 1/25 ZINCADO LB 600	600	Unidades	R\$ 18,93	R\$ 11.358,00
110	BOLBINA PARA CHAVE DE COMANDO	300	Unidades	R\$ 89,15	R\$ 26.745,00
111	BRAÇO PARA LUMINÁRIA 1,5M	600	Unidades	R\$ 43,50	R\$ 26.100,00
112	BRAÇO PARA LUMINÁRIA 3M	150	Unidades	R\$ 110,36	R\$ 16.554,00
113	CABO FLEXÍVEL 1,500MM² 750V	720	Metros	R\$ 1,17	R\$ 842,40
114	CABO FLEXÍVEL 2,500MM² 750V	720	Metros	R\$ 2,07	R\$ 1.490,40
115	CABO FLEXÍVEL 4 MM² 750V	720	Metros	R\$ 3,60	R\$ 2.592,00
116	CABO FLEXÍVEL 10 MM² 750V	8	Rolos	R\$ 228,61	R\$ 1.828,88
117	CABO FLEXÍVEL 16,00MM² 750V	720	Metros	R\$ 12,66	R\$ 9.115,20
118	CABO PP 2X1,5 MM	720	Metros	R\$ 3,46	R\$ 2.491,20
119	CABO PP 750V 2X2,50mm²	720	Metros	R\$ 5,49	R\$ 3.952,80
120	CABO DE COBRE NU TEMPERA MEIO-DURO 25MM	300	Metros	R\$ 18,31	R\$ 5.493,00
121	CABO DE COBRE NU TEMPERA MEIO-DURO 35MM	300	Metros	R\$ 27,81	R\$ 8.343,00
122	CABO DE COBRE NU TEMPERA MEIO-DURO 50MM	300	Metros	R\$ 35,25	R\$ 10.575,00
123	CABO SINTENAX 35,00MM² 1KV	480	Metros	R\$ 27,42	R\$ 13.161,60
124	CABO PP 3X2,5 MONOFÁSICO MT	300	Metros	R\$ 6,20	R\$ 1.860,00
125	CABO PP 3X6 MONOFÁSICO MT	540	Metros	R\$ 13,57	R\$ 7.327,80
126	CABO PP 4X2,5 mm	540	Metros	R\$ 5,42	R\$ 2.926,80
127	CABO PP 4X4 mm	540	Metros	R\$ 12,87	R\$ 6.949,80
128	CINTURÃO DE COURO COM ALMOFADA	24	Unidades	R\$ 119,53	R\$ 2.868,72
129	CAIXA 4X2 PVC	24	Unidades	R\$ 1,53	R\$ 36,72
130	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA, PADRÃO CEMAR	24	Unidades	R\$ 61,95	R\$ 1.486,80
131	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA, PADRÃO CEMAR	12	Unidades	R\$ 136,26	R\$ 1.635,12
132	CONDUITE CORRUGADO 1/2"X 50M	36	Rolos	R\$ 103,79	R\$ 3.736,44
133	CONDITE CORRUGADO 3/4"X 50M	18	Rolos	R\$ 123,58	R\$ 2.224,44
134	CONECTOR DE PARA-RAIO C/ GR EM U 70mm	300	Unidades	R\$ 15,48	R\$ 4.644,00
135	CONECTOR P/ HASTE 5/8"	300	Unidades	R\$ 4,30	R\$ 1.290,00
137	CONECTOR PERFURANTE 10-70MM	300	Unidades	R\$ 8,87	R\$ 2.661,00
138	CONECTOR PERFURANTE CDP 120	300	Unidades	R\$ 10,27	R\$ 3.081,00
139	CONECTOR PERFURANTE CDP 6	300	Unidades	R\$ 8,53	R\$ 2.559,00
140	CONECTOR PERFURANTE CDP 70	300	Unidades	R\$ 9,68	R\$ 2.904,00
141	CONJUNTO 4X2 C/P 2 SIMPLES	900	Unidades	R\$ 7,30	R\$ 6.570,00
142	CONJUNTO 4X2 C/P 3 SIMPLES	900	Unidades	R\$ 10,48	R\$ 9.432,00
143	CONJUNTO 4X2 C/P TOMADA 10A	900	Unidades	R\$ 5,53	R\$ 4.977,00
144	CURVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO 1"	180	Unidades	R\$ 7,08	R\$ 1.274,40
145	CURVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/2"	180	Unidades	R\$ 5,19	R\$ 934,20
146	CURVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/4"	180	Unidades	R\$ 5,70	R\$ 1.026,00
147	CURVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO 1/2"	180	Unidades	R\$ 3,86	R\$ 694,80
148	CURVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO 2"	180	Unidades	R\$ 8,21	R\$ 1.477,80
149	CURVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO 3/4"	180	Unidades	R\$ 4,57	R\$ 822,60
150	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 A	120	Unidades	R\$ 7,97	R\$ 956,40
151	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16 A	120	Unidades	R\$ 7,71	R\$ 925,20
152	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A	120	Unidades	R\$ 8,08	R\$ 969,60
153	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 A	120	Unidades	R\$ 7,33	R\$ 879,60
154	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 A	120	Unidades	R\$ 7,36	R\$ 883,20
155	DISJUNTOR MONOFÁSICO 63 A	120	Unidades	R\$ 16,25	R\$ 1.950,00
156	DISJUNTOR MONOFÁSICO 100 A	120	Unidades	R\$ 33,44	R\$ 4.012,80
157	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32 A	120	Unidades	R\$ 31,86	R\$ 3.823,20
158	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 A	120	Unidades	R\$ 38,59	R\$ 4.630,80
159	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 A	120	Unidades	R\$ 36,98	R\$ 4.437,60
160	DISJUNTOR TRIFÁSICO 63 A	120	Unidades	R\$ 37,16	R\$ 4.459,20
161	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70 A	120	Unidades	R\$ 41,32	R\$ 4.958,40
162	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 A	120	Unidades	R\$ 78,20	R\$ 9.384,00
163	DISJUNTOR TRIFÁSICO 125 A	120	Unidades	R\$ 89,38	R\$ 10.725,60
164	ELETRODUTO RÍGIDO PVC 1" X 3M	90	Unidades	R\$ 15,22	R\$ 1.369,80
165	ELETRODUTO RÍGIDO PVC 1.1/2"X 3M	90	Unidades	R\$ 20,50	R\$ 1.845,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



166	ELETRODUTO RÍGIDO PVC 1.1/4"X 3M	90	Unidades	R\$ 15,22	R\$ 1.369,80
167	ELETRODUTO RÍGIDO PVC 1/2"X 3M	90	Unidades	R\$ 10,39	R\$ 935,10
168	ELETRODUTO RÍGIDO PVC 3/4"X 3M	90	Unidades	R\$ 11,16	R\$ 1.004,40
169	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL 20mm X 3M	90	Unidades	R\$ 7,47	R\$ 672,30
170	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL 25mm X 3M	90	Unidades	R\$ 10,52	R\$ 946,80
171	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL 32mm X 3M	90	Unidades	R\$ 13,84	R\$ 1.245,60
172	ELETRODUTO ZINCADO 1"X3M LEVE	90	Unidades	R\$ 24,64	R\$ 2.217,60
173	ELETRODUTO ZINCADO 1/2"X3M LEVE	90	Unidades	R\$ 16,27	R\$ 1.464,30
174	HASTE DE ATERRAMENTO AÇO COBREADO, 5/8X2,40M	90	Unidades	R\$ 57,77	R\$ 5.199,30
175	HASTE PARA ATERRAMENTO 1/2X1,20M	90	Unidades	R\$ 24,51	R\$ 2.205,90
176	ISOLADOR ROLDANA; PORCELANA;76X79mm	150	Unidades	R\$ 4,59	R\$ 688,50
177	LÂMPADA LED BULBO 12W	600	Unidades	R\$ 10,11	R\$ 6.066,00
178	LÂMPADA LED BULBO 15W	900	Unidades	R\$ 9,62	R\$ 8.658,00
179	LÂMPADA LED BULBO 20W	900	Unidades	R\$ 17,85	R\$ 16.065,00
180	LÂMPADA LED BULBO 30W	480	Unidades	R\$ 33,69	R\$ 16.171,20
181	LÂMPADA LED BULBO 40W	300	Unidades	R\$ 43,59	R\$ 13.077,00
183	LUMINÁRIA 2X18W COMPLETA	90	Unidades	R\$ 70,50	R\$ 6.345,00
185	LUMINÁRIA 2X36W COMPLETA	90	Unidades	R\$ 97,64	R\$ 8.787,60
186	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA E-27	120	Unidades	R\$ 54,39	R\$ 6.526,80
187	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED COB 50W	120	Unidades	R\$ 115,08	R\$ 13.809,60
188	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED COB 100W	120	Unidades	R\$ 166,90	R\$ 20.028,00
189	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED COB 150W	300	Unidades	R\$ 244,52	R\$ 73.356,00
190	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED COB 200W	180	Unidades	R\$ 322,84	R\$ 58.111,20
191	LUVA P/ELETRODUTO PVC 1"COM ROSCA	900	Unidades	R\$ 4,87	R\$ 4.383,00
192	LUVA P/ELETRODUTO PVC 1.1/2 COM ROSCA	900	Unidades	R\$ 3,60	R\$ 3.240,00
193	LUVA P/ELETRODUTO PVC 1.1/4 COM ROSCA	900	Unidades	R\$ 3,69	R\$ 3.321,00
194	LUVA P/ELETRODUTO PVC 1/2 COM ROSCA	900	Unidades	R\$ 2,35	R\$ 2.115,00
195	LUVA P/ELETRODUTO PVC 2" COM ROSCA	900	Unidades	R\$ 5,52	R\$ 4.968,00
196	LUVA P/ELETRODUTO PVC 3/4 COM ROSCA	900	Unidades	R\$ 2,33	R\$ 2.097,00
197	PARAFUSO MÁQUINA GALV OLHAL;16X250mm	1200	Unidades	R\$ 10,75	R\$ 12.900,00
198	PARAFUSO MÁQUINA GALV OLHAL;16X300mm	480	Unidades	R\$ 13,30	R\$ 6.384,00
199	PARAFUSO MÁQUINA GALV;16X250mm	480	Unidades	R\$ 9,40	R\$ 4.512,00
200	PARAFUSO MÁQUINA GALV;16X300mm	480	Unidades	R\$ 12,52	R\$ 6.009,60
201	PARAFUSO MÁQUINA GALV;16X400mm	300	Unidades	R\$ 13,27	R\$ 3.981,00
202	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMB PVC C/ BARRAMENTO P/ 16 DIM	18	Unidades	R\$ 140,82	R\$ 2.534,76
203	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMB 100A C/ BARRAMENTO P/ 16 DIM	18	Unidades	R\$ 176,01	R\$ 3.168,18
204	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMB 150A C/ BARRAMENTO P/ 16 DIM	18	Unidades	R\$ 397,96	R\$ 7.163,28
205	REATOR VAPOR DE SÓDIO 400W 220V	60	Unidades	R\$ 80,77	R\$ 4.846,20
207	RELÉ FOTOELÉTRICO NF	120	Unidades	R\$ 27,96	R\$ 3.355,20
208	REFLETR LED 10W	300	Unidades	R\$ 28,94	R\$ 8.682,00
209	REFLETOR LED 30W	300	Unidades	R\$ 50,71	R\$ 15.213,00
210	REFLETOR LED 50W	300	Unidades	R\$ 59,02	R\$ 17.706,00
211	REFLETOR LED 100W	300	Unidades	R\$ 100,23	R\$ 30.069,00
212	REFLETOR LED 200W	300	Unidades	R\$ 159,92	R\$ 47.976,00
213	REFLETOR LED 300W	300	Unidades	R\$ 260,56	R\$ 78.168,00
214	RELÉ FOTOELÉTRICO IP; NA;220V;1000W	150	Unidades	R\$ 33,12	R\$ 4.968,00
215	RELÉ FOTOELÉTRICO IP; NF;220V;1000W	150	Unidades	R\$ 32,57	R\$ 4.885,50
216	SOQUETE DE PORCELANA E-27	540	Unidades	R\$ 3,18	R\$ 1.717,20
217	SOQUETE DE PORCELANA E-40	480	Unidades	R\$ 5,33	R\$ 2.558,40
218	SOQUETE SEM CHAVE E-27	480	Unidades	R\$ 2,69	R\$ 1.291,20
219	TALABARTE DE NYLON	540	Unidades	R\$ 218,77	R\$ 118.135,80
220	MANGUEIRA DE LED 2F 220V COLORIDAS COM 100M	6	Rolos	R\$ 457,06	R\$ 2.742,36
221	LÂMPADA BOLINHA 220V SORTIDAS 15W	1000	Unidades	R\$ 6,47	R\$ 6.470,00
222	CORDÃO DE LED 220V SORTIDOS	300	Unidades	R\$ 44,34	R\$ 13.302,00
TOTAL					R\$ 981.846,40

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN. E FINANÇAS, RECITAS E PATRIM.PÚBL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



02.03.04.122.0003	Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
02.03.04.122.0003.2009.0000	Man. E Func. Da Sec. Mun. Plan. Adm. E Finanças
3.3.90.30.00	Material de Consumo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.04.12.122.0004	Gestão de Educação
02.04.12.122.0004.2015.0000	Manut. E Func. Da Secretaria Mun. De Educação
3.3.90.30.00	Material de Consumo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.05	FUNDO MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO
02.05.12.122.0004	Gestão de Educação
02.05.12.361.0004.2021.0000	Manut. E Func. Do Ensino Fundamental - 30%
3.3.90.30.00	Material de Consumo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
02.07.27.122.0005	Gestão do Esporte e Lazer
02.07.27.122.0005.2050.0000	Manut. E Func. Da Sec. Munic. De Esportes E Lazer
3.3.90.30.00	Material de Consumo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.08	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.08.10.122.0006	Gestão da Saúde e Saneamento
02.08.10.122.0006.2052.0000	Manut. E Func. Da Secr. Munic. De S. E Saneamento
3.3.90.30.00	Material de Consumo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
02.09.10.301.0020	Saúde em Ação
02.09.10.301.0020.2061.0000	Programa Piso Atenção Básica - PAB Fixo
3.3.90.30.00	Material de Consumo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.11	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
02.11.08.122.0008	Gestão da Assistência Social do Trabalho e da Cidadania



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



02.11.08.122.0008.2078.0000	Manut. E Func. Da Sec. M. De A. Soc. Trab. E Cidadania
3.3.90.30.00	Material de Consumo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS
02.12.08.122.0008	Gestão da Assistência Social do Trabalho e da Cidadania
02.12.- 08.122.0008.2085.0000	Manut. E Func. Do Fundo Mun. De Assist Social - FMAS
3.3.90.30.00	Material de Consumo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.14	SEC. MUN. OBRAS URB. CID. TRANSP. TRÂNSITO
02.14.04.122.0009	Gestão de Obras Urbanismo, Cidade Transporte e Tra
02.14.04.122.0009.2107.0000	Manut. E F. Da Sec. M. Obras U. Cid. Trans. E Trânsito
3.3.90.30.00	Material de Consumo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.15	SEC. MUN. AGRIC. PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
02.15.20.122.0010	Gestão da Agricultura da Produção e do Abastecimento
02.15.20.122.0010.2117.0000	Manut. e Func. da Sec. Munic. de A. Prod. e Abastecimento
3.3.90.30.00	Material de Consumo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.18.122.0007	GESTÃO DE MEIO AMBIENTE
02.10.18.122.0007.2075.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00	Material de Consumo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.21	SEC. MUN. DA CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
02.21.04.122.0016	GESTÃO DA JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO
02.21.04.122.0016.2132.0000	MANT. E FUNC. DA SEC. MUN. DA CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
3.3.90.30.00	Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, considerando o princípio da anualidade do orçamento previsto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 12 meses, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, considerando o princípio da anualidade do orçamento previsto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, exceto com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial ou quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratação não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, observado o prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, após a entrega dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, cabendo ao servidor responsável atestar as notas fiscais que deverão ser emitidas em **02 (duas) vias**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, no Banco Brasil, Agência nº 613-0, Conta Corrente nº **77.582-7**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços avençados em decorrência do presente contrato, não serão reajustados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido à empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica o contratado obrigado a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Competirá à **CONTRATADA** cumprir as obrigações constantes no Termo de Referência, o qual faz parte deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Competirá à **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer todos os dados a **CONTRATADA**, necessários adequados ao fornecimento do objeto;
- b) Efetuar os pagamentos nos termos do Contrato;
- c) Manter com a **CONTRATADA** relação por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
- d) Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de servidor designado para esta função, na forma que lhe convier.
- e) Receber os serviços, de acordo com as ordens de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

1.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal, garantida a prévia defesa da contratada ou a licitante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicará as seguintes sanções:

I) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido;

II) MULTA MORATÓRIA - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III) MULTA COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total do Contrato, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, podendo esse valor ser descontado de pagamentos a que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



fizer jus a Contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

IV) SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Prefeitura de Santa Luzia do Paruá pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

Observação1: As sanções previstas nas alíneas "I", "II", "IV" e "V" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "III", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

Observação 2: Outras penalidades, em função da natureza da infração, de acordo com o previsto na Lei 8.666/93 e no Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

1.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, ficará impedido de licitar com a Administração Pública, pelo prazo e até 05 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do Artigo 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à **CONTRATADO** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da **Justiça de SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA**, com renúncia expressa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06



de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, perante **02 (duas) testemunhas** que também os subscrevem.

SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, 31 de janeiro de 2023.

Flávio José Padilha de Almeida

FLAVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças
Portaria nº 003/2021

Contratante

G L XAVIER
EIRELI:43117
716000186

Assinado de forma digital por G L XAVIER EIRELI=43117716000186
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, ln=SANTA INES, ou=07139935000100, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=presencial, cn=G L XAVIER EIRELI=43117716000186
Dados: 2023.01.31 10:36:20 -03'00'

GENILDO LOURENÇO XAVIER
G L XAVIER EIRELI
CNPJ nº 43.117.716/0001-86
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME Kelline dos Santos

CPF Nº 066259663-14

NOME *[Signature]*

CPF Nº 051.276.573.17

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 06.3001.0003/2023. OBJETO: Contratação de empresa para o futuro fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 16 de fevereiro de 2023 às 14:00 horas. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprassantaflomenama.com.br/> no dia e horário marcados.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, na Avenida Valentim Gomes, 200, Centro, Santa Filomena do Maranhão - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas e no portal do Município no endereço eletrônico <https://santaflomena.ma.gov.br/portal/index.php>, no site <https://www.comprassantaflomenama.com.br/> e no site do TCE/MA. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico cpl.stf@outlook.com ou pelo telefone (99) 3566-1049.

##DAT Santa Filomena do Maranhão - MA, 03 de fevereiro de 2023.
##CAR Pregoeiro

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 73d74fc89bc0dd36abe6bbdef658165b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022-CPL/SLP

CONTRATO Nº 022/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022-CPL/SLP
ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 048/2022

RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022-CPL/SLP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público e a empresa **G L XAVIER EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 43.117.716/0001-86. **OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. **VALOR GLOBAL:** o valor global deste Contrato é de **R\$ 981.846,40 (novecentos e oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Cidade, Transportes e Trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento e Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Comunicação. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 31/01/2023. **ASSINATURAS:** FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA (Contratante) e GENILDO LOURENÇO XAVIER - G L XAVIER EIRELI - (Contratado). Santa Luzia do Paruá-MA, 02 de fevereiro de 2023. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: b06b5387f3b46f5f4dfb293e658db687

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2021

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 165/2021-FMS/SEMUS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ E ELISMAR ALVES DA SILVA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, neste ato representado pela Secretário Adjunto, o Sr. Raimundo Valdo Pereira de Abreu, Portaria nº 040/2021, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado o Sr. **ELISMAR ALVES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº **633.609.932-68**, e RG Nº **0605337016-8**, doravante denominado CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e do prazo de execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 A vigência contratual e do prazo de execução de 23/12/2022 a 22/12/2023

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 Tendo em vista a necessidade da Secretaria de manutenção do contrato por ser serviço de utilidade pública, e nesse caso a disponibilidade orçamentária, em pondo a parte o dever de prorrogar o prazo, visando a obtenção de condições mais vantajosas para a administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 O aditivo fundamenta-se nos termos da cláusula 14 (decima quarta) do contrato e no Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Santa Luzia do Paruá -MA, 19 de dezembro de 2022.

RAIMUNDO VALDO PEREIRA DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 040/2021
CONTRATANTE

ELISMAR ALVES DA SILVA
CPF nº 633.609.932-68
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF: _____